



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

RESOLUÇÃO N° 091/03

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 14 e 16 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovados pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, ficam acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 14.....

.....
§ 1º

XIV – conjuntamente com o Secretário, representar a Assembléia Legislativa junto às Instituições Financeiras, na abertura e movimentação de contas, ficando ambos revestidos dos poderes necessários a todos os atos em relação a essa área.

.....
Art. 16

X – em conjunto com o Presidente, exercitar o disposto no inciso XIV, § 1º do artigo 14, deste Regimento”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de janeiro de 2003.

Deputado Natanael Silva
Presidente